



**EDITAL Nº 102/2025/SMECE**

**Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de professor destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.**

O prefeito do município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 458/2025 de 17 de setembro de 2025, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;

Considerando o **esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados** no processo seletivo originado pelo Edital nº 057/2024, torna público os procedimentos para O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL** de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 5.216/2025, deverá realizar o Processo Seletivo Simplificado das vagas remanescentes do Processo Seletivo vigente, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.

1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a **Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Rua Nereu Ramos n. 388, Centro, Edifício Eugênio Arenhart, 4º andar, sala 401, Herval d'Oeste-SC**, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia **23 de outubro de 2025, conforme horário estabelecido no item II, para cada cargo/disciplina.**

1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.

**II – DOS CARGOS, HORÁRIOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES/LOCAL**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**Horário: 8h**

| <b>Vagas</b> | <b>Unidade Escolar</b> | <b>Cargo/<br/>Disciplina</b> | <b>Turno</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Vínculo/<br/>Período</b>                                                                 |
|--------------|------------------------|------------------------------|--------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01           | EBM Cruz e Sousa       | Ciências                     | Matutino     | 20h                  | Vaga vinculada a servidora Maira Rita Parize Alberguini, limitada ao término do ano letivo. |

### **III – DA HABILITAÇÃO**

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

| <b>Cargo/<br/>Disciplina</b> | <b>Habilitado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Não habilitado</b>                                                                                |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor de Ciências        | 1º) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área;<br>2º) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente. | 1º) Ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase ou 50% da carga horária do curso concluída |

### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. No ato do Processo Seletivo Simplificado para o cargo pleiteado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação;
- Original e fotocópia do diploma de Graduação;
- Original e fotocópia do atestado de frequência (quando for o caso);
- Original e fotocópia de documento de identificação com foto;
- Original e fotocópia do atestado de tempo de serviço no magistério de acordo com os artigos 4.2, 4.2.1.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

4.2. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em **anos, meses e dias**, constando os **períodos trabalhados com data de início e fim**. **Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.**

4.2.1. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

4.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 4.1, originais com cópias (**FRENTE E VERSO**), as quais serão conferidas e entregues no local. **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO)**, bem como não efetuará a devolução de fotocópia de documentos.

## **V - DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios:

- 1º - Professores Habilitados;
- 2º - Professores Não-Habilitados.

5.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- 1º - Maior tempo de serviço no Magistério do município de Herval d'Oeste;
- 2º - Maior tempo de serviço no Magistério;
- 3º - Maior idade.

5.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- 1º - Maior tempo de serviço no Magistério do município de Herval d'Oeste;
- 2º - Maior tempo de serviço no Magistério;
- 3º - Maior idade.

5.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Processo Seletivo Simplificado visando suprir a referida vaga.

5.5. Ficará impedido de participar de Processo Seletivo Simplificado, no decorrer do mesmo ano, o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo de Provas e Títulos ou de Processo Seletivo Simplificado anterior, tenha solicitado distrato durante a vigência do contrato.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**

5.6. O professor poderá escolher vaga(s) até o limite de 40 horas semanais desde que haja compatibilidade de horário, respeitada a classificação.

5.7. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

**VI – DA REMUNERAÇÃO**

| <b>CH</b> | <b>Habilitado</b>                                                                                                                                                          | <b>Não-Habilitado</b>                                                                                                        |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 40h       | <b>R\$ 3.740,79 + 20% de Adicional de Incentivo ao Magistério + Vale Alimentação</b><br><i>Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.</i> | <b>R\$ 3.706,99 + Vale Alimentação</b><br><i>Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.</i> |

**VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data do Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído do processo, perdendo o direito à vaga.

7.2. Quando o servidor admitido em caráter temporário desistir do contrato antes de 90 (noventa) dias de sua contratação, os valores despendidos pela administração pública para o laudo admissional serão descontados na rescisão.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 21 de outubro de 2025.

**RONALDO LORENÇO DA ROSA**  
Prefeito